



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2008

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2008

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO E DIRETORIA DO CONSELHO E PARA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE SERVIÇO DE MOTORISTAS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de setembro de 2008

HORÁRIO: a partir das 09:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 1 - Bela Vista – SP / SP, CEP 01331-000

Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de serviços de locação de veículos a serem utilizados pela fiscalização e diretoria do conselho e transporte de equipamentos, com fornecimento parcial de serviço de motoristas, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 1 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 25 de setembro de 2008, às 09:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP DIR nº 12, de 26 de fevereiro de 2008, publicado no DOE Seção I, em 29 de fevereiro de 2008.

1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de locação de veículos a serem utilizados pela fiscalização e diretoria do conselho e para transporte de equipamentos, com fornecimento parcial de motoristas, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.
- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DAC, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** ato constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;
- 3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 022/2008

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 022/2008

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.4 Valor unitário mensal do item, valor total mensal do item, valor total mensal do lote e demais campos da tabela “**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SERVIÇO DE MOTORISTAS**”, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
- 5.1.5 Dentro do envelope proposta deverá constar o serviço a ser prestado, com as respectivas informações técnicas.
- 5.1.5.1 A Licitante deve calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, materiais, equipamentos, funcionários, etc;
- 5.1.5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.2 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

6.1.1 Regularidade Jurídica

- 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
- 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.

6.1.2 Regularidade Fiscal

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

- 6.1.4.1 Será exigida a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de bom desempenho anterior em fornecimentos da mesma natureza e porte. Os atestados deverão conter a especificação do tipo de serviço, com indicações das quantidades atendidas, prazos de execução e outros dados característicos dos fornecimentos prestados.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.6 Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)

- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total mensal do lote**, conforme subitem “5.1.4”;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.4 Participação de Microempresas

- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 Negociação

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

7.6 Fase de Habilitação e Recurso

- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA NOTIFICAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada notificação ao vencedor por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**), podendo inclusive ser utilizados meios eletrônicos, no prazo de até 3 (três) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;
- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.4.1 No caso de todas as propostas serem desclassificadas na nova sessão observar-se-ão as disposições contidas do subitem “7.1.2” em diante;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – DAC. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos ou recursos deverão ser formulados para o “e-mail” compras@corensp.org.br e a resposta ou será publicada no “site” www.corensp.org.br;
- 9.11 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.13 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.14 Integram o presente Edital:
- 9.14.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.14.2 ANEXO II – OBJETO;
- 9.14.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.14.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.14.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 9.14.6 ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL;
- 9.14.7 ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
- 9.14.8 ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- 9.14.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

9.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 11 de setembro de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	➤ Contratação de serviços de locação de veículos a serem utilizados pela fiscalização e diretoria do conselho e para transporte de equipamentos, com fornecimento parcial de motoristas.
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
JUSTIFICATIVA	➤ Otimizar atividades fiscalizatórias e reduzir custos operacionais
ADJUDICAÇÃO	➤ Menor valor total mensal do lote
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313203
VALOR ESTIMADO MENSAL	➤ R\$ 82.000,00
GESTOR DO CONTRATO	➤ Valdomiro Ferreira da Silva Junior
LOCAL DE ENTREGA INICIAL E RETIRADA DOS VEÍCULOS	➤ Sede do COREN-SP, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, SP.
PRAZO DE ENTREGA PARA VEÍCULOS E MOTORISTAS	➤ Em até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ 2 (dois) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
PAGAMENTO MENSAL	➤ 5 (cinco) dias úteis após o recebimento mensal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de veículos a serem utilizados pela fiscalização e diretoria do conselho e para transporte de equipamentos, com fornecimento parcial de serviço de motoristas, conforme especificações a seguir:

2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS VEÍCULOS

2.1. VEÍCULO TIPO 1: tipo sedan, 04 portas, procedência nacional, motorização mínima 1.6, bicombustível, transmissão mecânica, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, cor prata, tacógrafo, equipado com sistema de navegação GPS;

2.2. VEÍCULO TIPO 2: tipo sedan, 04 portas, procedência nacional, motorização de 1.8 a 2.0, bicombustível, transmissão automática, equipados com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas e controle elétrico de retrovisores externos, cor prata, equipado com sistema de navegação GPS;

2.3. VEÍCULO TIPO 3: tipo furgão, 02 portas, procedência nacional, motorização mínima 1.6, bicombustível, transmissão mecânica, equipados com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, capacidade de carga mínima: 700 kg, cor prata, equipado com sistema de navegação GPS;

2.4. Todos os veículos deverão ser novos, com fabricação do ano em curso, com quilometragem zero e equipados com os demais itens e acessórios de segurança exigidos pela Legislação de Trânsito Brasileira;

3. QUANTIDADES

3.1. Veículo tipo 1: 22 (vinte e dois) veículos, que deverão ser cotados e fornecidos de acordo com o prazo estabelecido no Edital. Futuramente, durante a vigência do contrato, poderá ocorrer o acréscimo de 06 novos veículos;

3.2. Veículo tipo 2: 03 (três) veículos, que deverão ser cotados e fornecidos de acordo com o prazo estabelecido no Edital. Futuramente, durante a vigência do contrato, poderá ocorrer o acréscimo de 01 novo veículo;

3.3. Veículo tipo 3: 01 (um) veículo, que deverá ser cotado e fornecido de acordo com o prazo estabelecido no Edital.

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO DE MOTORISTAS

4.1. Serviço de motoristas com jornada de 44 horas semanais, de 2ª a 6ª feiras, considerando-se um salário base de R\$ 1.800,00 (remuneração do motorista);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.1. Demais benefícios conforme previsto em acordo coletivo com sindicato representativo da categoria de cada localidade.

4.2. REQUISITOS PROFISSIONAIS

4.2.1. Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), contados até a data de publicação deste edital, categoria amador e/ou profissional e ensino fundamental completo;

4.2.2. Ter conhecimento da principal região geográfica em que vai atuar (área metropolitana de São Paulo e/ou Baixada Santista);

4.2.3. Ter atestados de bons antecedentes criminais, emitido pela Justiça federal e Estadual;

4.2.4. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável.

4.3. ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

4.3.1. Conduzir os veículos na área metropolitana de São Paulo, Baixada Santista e eventualmente nos demais municípios do Estado de São Paulo, transportando Conselheiros, fiscais e demais funcionários do COREN-SP, zelando pela integridade física dos ocupantes e mantendo o veículo sob sua responsabilidade, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

4.3.2. Executar outras atividades correlatas.

4.4. QUANTIDADES

4.4.1. 02 (dois) motoristas para a subsede de Santos e 05 (cinco) motoristas para a Sede do COREN-SP, totalizando 07 (sete) motoristas;

4.5. PRAZOS

4.5.1. O prazo para a apresentação dos motoristas, nos locais designados pelo COREN-SP, é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, que deve ocorrer concomitante à entrega dos carros.

4.6. REQUISITOS ADICIONAIS PARA O SERVIÇO DE MOTORISTAS

4.6.1. Os motoristas deverão apresentar-se devidamente uniformizados, com barba e cabelos feitos, dentro dos padrões normais de higiene e limpeza. O uniforme completo, em cores discretas, ajustados de acordo com as características físicas de cada um e previamente aprovado pelo COREN-SP, deverá conter calça e camisa sociais com logotipo da contratada no bolso, sapato social e blusa de lã acrílica.

4.6.1.1. A contratada deverá fornecer no mínimo dois uniformes sem nenhum ônus para os motoristas e assegurar a impecabilidade dos uniformes dos profissionais, caso contrário deverão ser substituídos sem ônus para o COREN-SP;

4.6.2. Os motoristas deverão comparecer, imediatamente, sempre que convocado, ao setor de Serviços Administrativos do COREN-SP, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.6.3. Os motoristas deverão portar rádio de comunicação ou aparelho celular (disponibilizado pela contratada, sem nenhum ônus para os motoristas), devidamente autorizado nos termos da legislação pertinente;
- 4.6.4. Os motoristas deverão comunicar-se diariamente com o gestor do contrato do COREN-SP e com o da contratada, mantendo-os informados de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem assim de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços;
- 4.6.5. Os motoristas deverão cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo COREN-SP, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;
- 4.6.6. A critério do COREN-SP, a contratada deverá providenciar a imediata substituição de seus motoristas, quando ocorrer:
- 4.6.6.1. Fato ou situação que desabonem sua conduta;
- 4.6.6.2. Comportamento inadequado durante a realização dos serviços;
- 4.6.6.3. Frequente ocorrência de multas ou sinistros, durante a realização dos serviços;
- 4.6.6.4. Excesso de ausências verificadas no decorrer do contrato.
- 4.6.7. Na impossibilidade de substituição do motorista a tempo de cumprir o horário estabelecido, sua falta será descontada no faturamento do mês subsequente ao da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas no artigo 87, da Lei nº 8666/93;
- 4.6.8. A contratada deverá assegurar a continuidade do serviço, cabendo-lhe a responsabilidade pela cobertura de férias dos motoristas.
- 4.6.9. A contratada deverá cumprir as determinações legais no que tange a benefícios incentivados (Vale-Transporte e Programa de Alimentação do Trabalhador) e as previstas nas Normas Coletivas da categoria;
- 4.6.10. A contratada deverá cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos motoristas designados para a prestação dos serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas e exibindo sempre que solicitado pelo COREN-SP, os documentos pertinentes, que comprovem a regularidade com as obrigações trabalhistas.

5. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS ADICIONAIS DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

- 5.1. Serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de auto service (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);
- 5.2. Manutenção preventiva e corretiva da frota;
- 5.3. Veículo reserva sem limite de utilização;
- 5.4. Administração da frota, de sinistros e multas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.5. Ausência de fixação de limite de quilometragem;
- 5.6. Licenciamento, IPVA, Seguro Obrigatório e Emplacamento já incluídos;
- 5.7. Proteção a Terceiros (POR VEÍCULO): Danos Materiais e Danos Pessoais - R\$ 40.000,00 por cobertura e por acidente;
- 5.8. Proteção LDW (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), com participação DO CONTRATANTE na proporção de 5% do valor do veículo 0km nos casos de perda parcial e de 10% do valor do veículo 0km em caso de perda total;
- 5.9. Cobertura dos veículos em todo o território nacional;
- 5.10. Entrega inicial e retirada definitiva de veículos efetivos na Sede do COREN-SP;
- 5.11. Serviço de leva e trás para manutenções preventivas e corretivas, devendo ser apresentado carro reserva pelo tempo que perdurar o serviço, tomando-se como referência sempre o endereço da Sede do COREN-SP;
- 5.12. Identificação de veículo para uso exclusivo em serviço: Ficará a critério do COREN-SP, de acordo com a sua necessidade, solicitar a qualquer tempo, o fornecimento nos veículos, de logotipo com adesivo ou qualquer outra informação que identifique o uso exclusivo em serviço.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. ENTREGA DOS VEÍCULOS

- 6.1.1. Os veículos - que ficarão à disposição do COREN-SP 24 (vinte e quatro) horas/dia, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados - deverão ser entregues pela empresa contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato oriundo da licitação, na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, com os tanques totalmente abastecidos e com toda a documentação regularizada. Por ocasião de sua devolução, o COREN-SP os entregará da mesma forma, sendo certo que o horário previsto para entrega dos veículos será das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 6.1.2. O COREN-SP se reserva o direito de vistoriar os veículos a qualquer momento, para verificação do estado de funcionamento, conservação, segurança, acessórios exigidos por Lei, e outros julgados necessários, aprovando ou não os mesmos. No caso de reprovação, a empresa contratada deverá tomar as providências necessárias, acatando as orientações e solicitações resultantes da fiscalização realizada.

6.2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

- 6.2.1. Em caso de prorrogação do contrato, a empresa contratada deverá substituir os veículos quando completarem 24 (vinte e quatro) meses de uso por veículos novos.
- 6.2.2. A Contratada deverá providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

sinistro, por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus adicional para o COREN-SP, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição.

6.2.2.1. Esta substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação formal do COREN-SP, nos dias e horários estipulados no subitem “6.1.1” supra, sendo certo que deverá ser rigorosamente observada a simultaneidade na entrega do veículo a ser substituído e a entrega do substituto.

6.2.2.2. Em caso de sinistro, a contratada deverá proceder à substituição do veículo no próprio local onde ocorreu o fato. Nesses casos, o recolhimento do veículo e o seu devido acompanhamento serão de responsabilidade da Contratada, que deverá prestar a orientação necessária ao motorista/condutor para as providências pertinentes.

6.2.2.3. Caso a substituição não observe a forma e os prazos aqui descritos, o período sem atendimento será abatido do preço mensal ajustado, podendo implicar em aplicação de penalidades à Contratada.

6.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada terá de cumprir as seguintes obrigações relativas à manutenção, sem quaisquer ônus adicionais para o COREN-SP:

6.3.1.1. Manter os veículos em perfeitas condições de uso e segurança, e realizar revisões necessárias, bem como as manutenções preventivas e corretivas, que compreende, inclusive, serviços mecânicos, elétricos, troca de óleo e filtro, pneus, correias, fluídos, peças e outros serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos veículos;

6.3.1.2. A revisão dos veículos deve ocorrer dentro dos limites de quilometragem estabelecidos pelo fabricante;

6.3.1.3. A contratada deve apresentar, semestralmente, plano de manutenção periódica (revisão), bem como as revisões estabelecidas pelo fabricante;

6.4. ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

6.4.1. Apresentação de relatório mensal de gerenciamento e controle da frota, contendo dados dos usuários, todos os serviços e benfeitorias realizadas nos veículos, discriminando suas respectivas placas, controle de quilometragem, manutenções, avarias/sinistros, dados sobre a documentação, multas de trânsito, e outros dados relevantes.

7. DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS POR SEDE/SUBSEDE DO COREN-SP

7.1. Para a sede do COREN-SP: 06 (seis) veículos tipo 1, 03 (três) veículos tipo 2 e 01 (um) veículo tipo 3.

7.2. Para as 08 (oito) subseções do COREN-SP: 02 (dois) veículos tipo 1 para cada subseção.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DISTRIBUIÇÃO DAS PLACAS DOS VEÍCULOS

8.1. Em função do rodízio de veículos no município de São Paulo, as placas dos veículos para a sede do COREN-SP deverão ter a seguinte distribuição:

Tipo/Final	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 0
Tipo 1	1	1	2	1	1
Tipo 2		1	1	1	

8.1.1. Para o veículo tipo 3, utilizar qualquer final de placa.

8.2. Para as 08 (oito) subseções do COREN-SP (02 veículos tipo 1 cada), devem ser evitadas as placas com finais repetitivos ou pertencentes ao mesmo grupo de final.

9. ENDEREÇOS DA SEDE E SUBSEÇÕES DO COREN-SP

- 9.1. Sede do COREN/SP: Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista, São Paulo/SP – CEP: 01331-000;
- 9.2. Subseção do COREN/SP em Campinas: Av. Andrade Neves, 293 – Térreo – Centro – Campinas/SP – CEP: 13013-160;
- 9.3. Subseção do COREN/SP em Santos, situada a Rua Azevedo Sodré, 156 - Cj 12/14 – Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11055-051;
- 9.4. Subseção do COREN/SP em Ribeirão Preto, situada a Av. Presidente Vargas, 2001 - cj. 104 – Jardim América – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14020-260;
- 9.5. Subseção do COREN/SP em Marília, situada a Rua Bahia, 165 - sala 02 – Centro – Marília/SP – CEP: 17501-080;
- 9.6. Subseção do COREN/SP em Araçatuba, situada a Rua Campos Sales, 97 - Cj 52 – Centro – Araçatuba/SP – CEP: 16010-230;
- 9.7. Subseção do COREN/SP em Presidente Prudente, situada a Av. Washington Luiz, 422 Cj 42 – Centro – Presidente Prudente/SP – CEP: 19010-090;
- 9.8. Subseção do COREN/SP em São José dos Campos, situada a Av. Dr. João Guilhermino, 261 Cj 42 – Centro – São José dos Campos /SP – CEP: 12210-131;
- 9.9. Subseção do COREN/SP em São José do Rio Preto, situada a Rua Marechal Deodoro, 3131 - 8º andar - sl. 83 – Centro – São José do Rio Preto/SP – CEP: 15010-070.

10. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 10.2. Sendo o início da prestação dos serviços não coincidente com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços.
- 10.3. O COREN-SP efetuará o recebimento do objeto do **CONTRATO**, mensalmente, da seguinte forma:
- 10.3.1. Até o 2º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório mensal de gerenciamento e controle da frota, contendo dados dos usuários, todos os serviços e benfeitorias realizadas nos veículos, controle de quilometragem, manutenções, avarias/sinistros, dados sobre a documentação, multas de trânsito, e outros dados relevantes. (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 10.3.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 10.3.3. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 10.3.4. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 10.3.5. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 10.3.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 10.3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.3.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 10.3.7. Na hipótese do subitem “10.3.6” o prazo previsto no subitem “10.3.4” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

11. PAGAMENTO

- 11.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 5 (cinco) dias úteis;
- 11.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do CONTRATANTE, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 11.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 11.4. A franquia mensal será de 104.000 (cento e quatro mil) quilômetros, considerando o somatório da quilometragem percorrida no mês dos 26 (vinte e seis) veículos (tipo 1, tipo 2 e tipo 3).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11.4.1.1. Havendo necessidade de cobrança adicional, se ultrapassada a franquia mensal de 104.000 Km, esta será feita sobre os quilômetros excedidos em relação à franquia e considerando um redutor de 50% (cinquenta por cento) em relação valor médio mensal do quilometro rodado, conforme a seguinte fórmula:

$$A = 0,50 * [(M/104.000) * (T-104.000)], \text{ onde:}$$

A = Adicional em Reais a ser cobrado no aluguel mensal;

T = Total de quilometragem mensal do 26 (vinte e seis) veículos;

M = Somatória dos valores total mensal dos aluguéis dos veículos tipo 1, tipo 2 e tipo 3.

12. CONDIÇÕES DE REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste Contrato, serão reajustados, anualmente, a partir da data de apresentação da proposta contratada, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 (I-I0)/I0$$

R = Valor do reajuste procurado

P0 = Preço na data da proposta

I0 = Índice inicial referente ao IGP-M no mês da apresentação da proposta

I = Índice referente ao IGP-M relativo à data de reajuste



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2008 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 022/2008.

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no 022/2008

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2008.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 022/2008

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM SERVIÇO DE MOTORISTAS

Item do lote	Qtde	Marca	Modelo	Características básicas	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Mensal R\$
Veículos tipo 1	22					
Veículos tipo 2	03					
Veículos tipo 3	01					
Motoristas (Sede)	05	-	-			
Motoristas (Santos)	02	-	-			
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE: R\$						
POR EXTENSO:						

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, produtos, equipamentos, comissões, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação.

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO** e **ANEXO II - OBJETO**.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2008.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 022/2008 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro permanente menor de 16 anos de idade.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 5 (cinco) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 022/2008.

São Paulo, ___de _____ de 2008.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Nome: -[Representante COREN-SP]

Matrícula. nº [do signatário]

Contratada

RG no.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2008

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

CONTRATADA – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

Contratação de serviços de locação de veículos a serem utilizados pela fiscalização e diretoria do conselho e para transporte de equipamentos, com fornecimento parcial de motoristas, de acordo com as especificações do edital do pregão presencial nº 022/2008, seus anexos, a proposta apresentada pela contratada e a tabela abaixo:

Item do lote	Qtde	Marca	Modelo	Características básicas
Veículos tipo 1	22			
Veículos tipo 2	03			
Veículos tipo 3	01			
Motoristas (Sede)	05	-	-	
Motoristas (Santos)	02	-	-	

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Além de outras obrigações constantes no edital do pregão presencial 022/2008 e seus anexos, são obrigações da Contratada:
 - 2.1.1. Entregar o objeto do presente contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato;
 - 2.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de um consultor designado para acompanhamento do contrato.
 - 2.1.3. Reconhecer o(s) gestor(es) que for(em) indicado(s) pelo CONTRATANTE para atender(em) solicitações relativas a esta contratação.
 - 2.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1.5. Entregar os veículos objeto do contrato, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, conforme previsto no Edital, bem como devidamente segurados;
- 2.1.6. Encaminhar, no ato da entrega dos veículos, cópia da nota fiscal de cada veículo disponibilizado, bem como apresentar os comprovantes dos registros dos veículos;
- 2.1.7. Comprovar a cobertura dos seguros, conforme previsto no Edital;
- 2.1.8. Operar com inteira observância das instruções transmitidas pelo COREN-SP;
- 2.1.9. Informar com a maior brevidade possível eventual(is) notificação(ões) de multa(s) de trânsito;
- 2.1.10. Fornecer motoristas nas quantidades previstas no edital, devidamente habilitados, uniformizados e equipados com rádio ou celular, para a condução dos veículos locados;
- 2.1.11. Apresentar atestados de antecedentes criminais dos motoristas a serem colocados à disposição do COREN-SP, quando do início de suas atividades, bem como as respectivas habilitações, que comprovem o atendimento aos requisitos do edital;
- 2.1.12. Promover a substituição dos motoristas, nas situações de férias, licenças médicas e outras ausências legais, bem como nos casos previstos no edital, a critério do COREN-SP, de mau desempenho profissional;
- 2.1.13. Efetuar o pagamento de despesas de eventuais acidentes e sinistros sofridos ou provocados pelo motorista disponibilizado, isentando desde já o COREN-SP, de qualquer responsabilidade civil ou criminal por tais acidentes;
- 2.1.14. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados, ao COREN-SP ou a terceiros, pelos motoristas alocados, durante a execução dos serviços deste contrato;
- 2.1.15. Efetuar o pagamento de multas de trânsito motivadas pelo(s) motorista(s) disponibilizado(s) pela Contratada;
- 2.1.16. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários referentes aos motoristas que vier a contratar para os serviços objeto do contrato, isentando e defendendo o COREN-SP, se este porventura vier a ser acionado judicialmente;
- 2.1.17. Fornecer todas as informações requeridas, pertinentes à operacionalização do contrato;
- 2.1.18. Prestar serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, para atendimento de emergências em caso de pane e/ou sinistro, com prestação de auto service (assistência técnica, elétrica, mecânica e guincho);
- 2.1.19. Efetuar as manutenções preventivas e corretivas conforme previsto no edital;
- 2.1.20. Promover a substituição dos veículos por veículos novos, após 24 (vinte e quatro) meses, em caso de prorrogação do contrato;
- 2.1.21. Providenciar a substituição dos veículos, sempre que houver necessidade de seu recolhimento para reparo, manutenção corretiva ou manutenção preventiva, ou, ainda, em caso de sinistro, por outro igual ou similar, desde que pertencente ao mesmo grupo, em perfeitas condições de uso, sem nenhum ônus para o COREN-SP, até a solução definitiva do fato motivador de sua substituição;
- 2.1.22. Apresentar relatório mensal de gerenciamento e controle da frota, contendo dados dos usuários, todos os serviços e benfeitorias realizadas nos veículos, discriminando suas respectivas placas, controle de quilometragem, manutenções, avarias/sinistros, dados sobre a documentação, multas de trânsito, e outros dados relevantes;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Arcar com as despesas de lavagem e combustível dos veículos;
- 3.2. Arcar com as despesas de estacionamento e pedágios, desde que ocorridos no período em que os veículos estiverem efetivamente à disposição do COREN-SP;
- 3.3. Arcar com o pagamento de multas por infrações de trânsito, durante o período de locação, caso o condutor seja funcionário do COREN-SP por ele credenciado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) corridos contados da assinatura do Contrato;
- 4.2. Se o início da prestação dos serviços não coincidir com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços;
- 4.3. Até o 2º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, serão emitidos pela Contratada, nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório mensal de gerenciamento e controle da frota, contendo dados dos usuários, todos os serviços e benfeitorias realizadas nos veículos, controle de quilometragem, manutenções, avarias/sinistros, dados sobre a documentação, multas de trânsito, e outros dados relevantes (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 4.4. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 4.5. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 4.6. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis;
- 4.7. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 4.8. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 4.8.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.8.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 4.9. Na hipótese do subitem “4.8” o prazo previsto no subitem “4.6” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

5. PAGAMENTO

- 5.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis;
- 5.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 5.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 5.4. A franquia mensal será de 104.000 (cento e quatro mil) quilômetros, considerando o somatório da quilometragem percorrida no mês dos 26 (vinte e seis) veículos (tipo 1, tipo 2 e tipo 3).
- 5.5. Havendo necessidade de cobrança adicional, se ultrapassada a franquia mensal de 104.000 Km, esta será feita sobre os quilômetros excedidos em relação à franquia e considerando um redutor de 50% (cinquenta por cento) em relação valor médio mensal do quilometro rodado, conforme a seguinte fórmula:

$$A = 0,50 * [(M/104.000) * (T-104.000)], \text{ onde:}$$

A = Adicional em Reais a ser cobrado no aluguel mensal;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

T = Total de quilometragem mensal do 26 (vinte e seis) veículos;

M = Somatória dos valores total mensal dos aluguéis dos veículos tipo 1, tipo 2 e tipo 3.

6. VALOR CONTRATUAL

6.1. Valor Total Mensal: R\$ ____,____ (_____)

6.2. Valor Total para 24 (vinte e quatro) meses: R\$ ____,____ (_____)

7. SANÇÕES

- 7.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 7.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 7.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 7.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 7.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 7.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8. VIGÊNCIA

- 8.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 9.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;
- 9.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

10. DESPESA

- 10.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:
 - 10.1.1. Código Orçamentário – 313203.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

11. RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;

12.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços unitários dos serviços objeto deste Contrato, serão reajustados, anualmente, a partir da data de apresentação da proposta contratada, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P0 * (I-I0)/I0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado

P0 = Preço na data da proposta

I0 = Índice inicial referente ao IGP-M no mês da apresentação da proposta

I = Índice referente ao IGP-M relativo à data de reajuste

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert
Presidente

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO
Valdomiro Ferreira da Silva Junior